



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“INSTITUI, NO MBITO DO MUNICPIO DE
GUATAPAR, PRIORIDADE DE
ATENDIMENTO E VAGAS DE
ESTACIONAMENTO AOS PORTADORES DE
FIBROMIALGIA E D OUTRAS
PROVIDNCIAS”.**

GILDEMIR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam os rgos pblicos e estabelecimentos privados localizados no Municpio de Guatapar, obrigados a conceder atendimento preferencial, bem como a utilizao de vagas especiais de estacionamento, devidamente sinalizadas, s pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 2º - O atendimento preferencial previsto nesta lei ter o mesmo tratamento daquele concedido s pessoas com deficincia, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, s gestantes, s lactantes, s pessoas com crianas de colo e aos obesos, nos termos da Lei Federal n 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 3º - A identificao dos portadores de fibromialgia dar-se- mediante a apresentao de laudo ou atestado mdico que comprove a condio de portador da referida enfermidade.

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei, sofrero as seguintes penalidades: I – advertncia; II – multa; III – a suspenso do alvar de licenciamento do estabelecimento.

§ 1º - A aplicao das penalidades previstas no caput obedecer a regulamento prprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditrio.

§ 2º - O valor da multa ser definido pelo Poder Executivo, observando-se a legislao especfica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao e aps a devida regulamento pelo Poder Executivo, revogadas as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.**



GILDEMIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**



RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administrao e Planejamento